



prefeitura Novo Oriente <pmno.2022@gmail.com>

ESCLARECIMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.013/2022 - PM DE NOVO ORIENTE/CE (FOLHA DE PAGAMENTO)

2 mensagens



MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI <michelle.gardezani@bradesco.com.br> 14 de outubro de 2022 12:40
Para: prefeitura Novo Oriente <pmno.2022@gmail.com>, "prefeitura@novoorientec.gov.br"

<prefeitura@novoorientec.gov.br>
Cc: FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE <flaviof.albuquerque@bradesco.com.br>, EDINEIA ROSA CECILIO <edineia.cecilio@bradesco.com.br>, ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA <alyne.ortega@bradesco.com.br>, THAMIRES CORREA SILVA <thamires.c.silva@bradesco.com.br>, YAN GUSTAVO MEIRELLES DE SOUZA <yan.m.souza@bradesco.com.br>, ALINE RAMIRO LUNA CASTRO <alinel.castro@bradesco.com.br>

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.013/2022**

OBJETO: "Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e exploração de posto de atendimento bancário".

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

1) Em relação aos recursos provenientes de FUNDEB, nos termos determinados no art. 21, parágrafo 9º da Lei nº 14.113/2020, **favor confirmar ciência da obrigação de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação.**

2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**

3) Confirmar o entendimento que serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

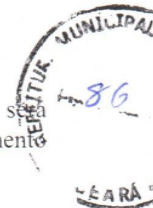
ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

4) Confirmar nosso entendimento que a **estrutura a ser mantida no Município** durante a vigência contratual, deverá ser conforme a exigida no item 3.3.1 do termo de referência: 3.3.1 – ***“Caso o vencedor do certame licitatório não possua agência ou Posto de Atendimento Bancário, terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para instalação de agência bancaria no Município ou ponto de atendimento presencial ou eletrônico e/ou correspondente bancário, podendo ser prorrogada por igual período somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante”***.

5) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?

6) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

7) A estrutura de atendimento que o Bradesco possui instalada nas dependências da Prefeitura poderá ser mantida durante toda a vigência do contrato, caso sejamos vencedores do certame?



CRÉDITO CONSIGNADO

8) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?

Ficamos no aguardo.

Obrigada!

Att.

Banco Bradesco S.A

4864-P / Departamento Bradesco Poder Público

Licitações e Contratos

MICHELLE DE LIMA S. GARDEZANI

Tel.: 11 3684 7330 Fax.: 11 3684 4861

E-mail: michelle.gardezani@bradesco.com.br

Classificação: **CONFIDENCIAL**

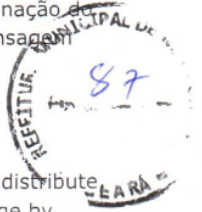
"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.



prefeitura Novo Oriente <pmno.2022@gmail.com>

18 de outubro de 2022 10:07

Para: MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI <michelle.gardezani@bradesco.com.br>

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOLICITADOS PELO BANCO
BRADESCO S/A.**

Pregão Presencial: 00.013/2022.

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e exploração de posto de atendimento bancário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos

1) Em relação aos recursos provenientes de FUNDEB, nos termos determinados no art. 21, parágrafo 9º da Lei nº 14.113/2020, **favor confirmar ciência da obrigação de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação.**

Sim, foi feita uma folha de pagamento efetuada na mesma conta do salário, sendo cientes da obrigação da abertura de contas específicas.

2) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional **atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.**

Sim, a presente contratação será para todos os servidores do Município.

3) Confirmar o entendimento que serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

Sim, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

4) Confirmar nosso entendimento que a estrutura a ser mantida no Município durante a vigência contratual, deverá ser conforme a exigida no item 3.3.1 do termo de referência: 3.3.1 – “Caso o vencedor do certame licitatório não possua agência ou Posto de Atendimento Bancário, terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para instalação de agência bancária no Município ou ponto de atendimento presencial ou

eletrônico e/ou correspondente bancário, podendo ser prorrogada por igual período somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante”.

Sim, e devendo ser da mesma forma que vem sendo realizado com uma agência, dois caixas eletrônicos e um (a) colaborador (a) responsável para ajudar no atendimento ao público.

5) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/installar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura?

Sim.

6) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

Sim.

7) A estrutura de atendimento que o Bradesco possui instalada nas dependências da Prefeitura poderá ser mantida durante toda a vigência do contrato, caso sejamos vencedores do certame?

Sim.

8) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?

Sim, sem exclusividade.

Novo Oriente/CE, 18 de outubro de 2022.

Paulo Sergio Andrade Bonfim

Pregoeiro do Município de Novo Oriente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

